



São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

(terça-feira)

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2024/2025

SEAC-SP: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RUI MONTEIRO MARQUES;**

e

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONS. AMBIENTAL, URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SP, CNPJ n. 67.987.917/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES E SINDICATOS PROFISSIONAIS FILIADOS À FEMACO QUE SUBSCREVEM À MESMA:**

- 1) Sindicato dos Empregados em Empresas de Limpeza Pública, Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Araçatuba e Região;
- 2) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara e Região;
- 3) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental de Campinas e Região;
- 4) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidades de Franca;



- 5) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Empregados em Turismo e Hospitalidade em Guarulhos;
- 6) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas de Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba e Cajamar;
- 7) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Piracicaba e Região;
- 8) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Presidente Prudente e Região;
- 9) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e áreas verdes de Santos e Bertioga, e dos Empregados em Empresas de Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Cubatão, Guarujá, Praia Grande e São Vicente;
- 10) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Taubaté e Região;
- 11) Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região;
- 12) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra;
- 13) Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes de Bebedouro e Região;



- 14) Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto;
- 15) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo;
- 16) Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Bauru e Região;
- 17) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas, Manipulação e Destinação Final de Resíduos de Taboão da Serra, Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Vargem Grande Paulista, São Lourenço da Serra, Fco Morato, Fco da Rocha, Caieiras e Itapeçerica da Serra;
- 18) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Cananéia, Registro, Juquitiba, Juquiá, Miracatu, Eldorado, Iguape, Itariri, Cajati, Pariqueraçu e Sete Barras;
- 19) Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais, em Empresas de Asseio e Conservação, em Edifícios, Condomínios Residenciais e Comerciais, em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, em Lavanderia e Similares, em Institutos de Beleza e Cabelereiros de Senhoras, em Empresas de Conservação de Elevadores, em Casa de Diversões, Lustradores de Calçados e Oficiais Barbeiros e Similares de Marília e Região;



20) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental, Áreas verdes e similares de Ribeirão Preto e Região, **para as cidades de Serrana, Ipuã e Sales de Oliveira.**

Celebram o presente **COMUNICADO CONJUNTO** referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE:** 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2024.
- ✓ **Vigência:** As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo a data base em 1º de janeiro.
- ✓ **PISO SALARIAL MÍNIMO** de 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais);
- ✓ Aumento de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) no **PISO SALARIAL MÍNIMO** a partir de 01.01.24 (são eles: **auxiliar de limpeza, auxiliar de desentupimento e agente de higienização**).
- ✓ Aumento de 4% (quatro por cento) para os **demais pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2023, (**TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS**).
- ✓ Aumento de 4% (quatro por cento) no benefício da cesta básica (VA);



- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no benefício do tíquete refeição (VR);
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no PPR (Programa de participação nos resultados); O período de apuração do PPR - Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2024 até junho de 2024, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2024; e de julho de 2024 até dezembro de 2024, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2025;
- ✓ Aumento de **5% (cinco por cento)** no benefício do Auxílio Saúde;
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no Benefício Social Sindical (BSS);

PISOS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de **4%** (quatro por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), **será de livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador. (www.mte.gov.br)



Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho/ Termos Aditivos de Trabalho 2023.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2024/2025 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

SEAC-SP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES

Presidente

FEMACO- FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONS. AMBIENTAL, URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO.